



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

232

LEI Nº. 2.499, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

**REGULAMENTA A CESSÃO DE
FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibida a cessão de funcionários com quaisquer ônus para o Município.

Art. 2º- Estabelece exceções com cessões, através de convênios firmados com o Governo Federal e Estadual e seus Entes diretamente ligados até o limite de remunerações no valor total mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário concernentes a qualquer cessão de funcionários.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


Rita de Cássia Vasconcellos Abrantes de oliveira
Secretária Municipal de Governo